



# Prefeitura Municipal de Barbosa

Estado de São Paulo

CNPJ 46.162.178/0001-30 - Insc. Estadual 200.056.727.118  
Fone/Fax: (18) 3655-9133 - Rua São João 220, Centro - CEP 16350-000 - Barbosa - SP  
e-mail: [prefbarb@terra.com.br](mailto:prefbarb@terra.com.br) - Site: [www.barbosa.sp.gov.br](http://www.barbosa.sp.gov.br)



O FUTURO SE FAZ COM AMOR E TRABALHO.  
GOVERNO MUNICIPAL 2017 - 2020

## LEI COMPLEMENTAR Nº 64/2020 DE 31 DE MARÇO DE 2020

*Reajusta o valor do vale alimentação de que trata o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.955 de 30/03/2012 e dá outras providências.*

**PAULO CÉSAR BALIEIRO**, Prefeito Municipal de Barbosa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Barbosa APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º. - Fica reajustado o valor do vale alimentação de que trata o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.955/2012, o qual passará a ser de R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais).

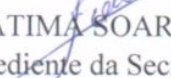
Artigo 2º. - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações consignadas no orçamento municipal, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à competência de março de 2.020, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa, 31 de Março de 2.020.

  
**PAULO CÉSAR BALIEIRO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal em data supra.

  
**IVONEI DE FATIMA SOARES CRISTAL**  
Resp. p/ Expediente da Secretaria